

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº. 109/2022

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator da Comissão

Tendo esta comissão, recebido na data de 17/08/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do ***Projeto de Lei nº 45/2022, de autoria do Prefeito de Itaúna, registrado nesta casa como PL nº 109/2022, que “Dispõe sobre a cobrança dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Itaúna/MG.”***

O mencionado projeto visa a cobrança dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos no município, com a entrada em vigor do chamado Novo Marco Regulatório do Saneamento (Lei Federal nº 14.026, de 2020), foi conferida à ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento, a prerrogativa de estabelecer normas de referência para o setor de saneamento, o que foi feito, no caso dos serviços de manejo de resíduos sólidos, por meio da Norma de Referência nº1. Caberá à entidade reguladora local do município definir valores, conforme disposto no art. 23, caput, IV da Lei Federal nº 11.445, de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.28 inciso I letra A e art. 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 24 agosto de 2022.

Joselito Gonçalves Moraes
Vice-Presidente

Nesvalcir Gonçalves Silva Jr.
Membro